ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº.1.720/80, de 18 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos' "QUINDANGUES", à ALDERICE CÂMARA CORRÊIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ALDERICE CÂMARA CORRÊIA, um lote urbano localizado na Rua Sororó nº 142, Quadra A-3, Lote nº 13, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 11, limita-se pelo lado esquerdo com o Lote nº 15, fazendo frente para a referida Rua, e fundos com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 18 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal